



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (14) 3357.1211 CEP 18790-000

Estado de São Paulo - CNPJ: 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

LEI N. 2.001 /2022.

Disciplina a aplicação do artigo 37, X da Constituição Federal e os parágrafos 4º e 5º do art. 70 da Lei n. 1.336/2000, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Óleo, das Autarquias e Fundações Municipais, e dá outras providências, fixando, para o exercício de 2.022, a revisão geral anual da remuneração do servidor público municipal e agentes políticos do Poder Executivo pelo índice IPC-FIPE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLEO, Estado de São Paulo,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A revisão geral anual da remuneração do servidor público municipal de Óleo para o exercício de 2.022, será de 9,73% (nove vírgula setenta e três por cento) índice acumulado de janeiro a dezembro do IPC-FIPE.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município, classificação econômica 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil e 31.90.13.00 - Encargos Sociais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2.022, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Óleo,
20 de janeiro de 2022.


JORDÃO ANTONIO VIDOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal, na data supra.


LILIANE LÚCIO
CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO